



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR nº 652/2.019,

de 20 de fevereiro de 2019.

DISPÕE SOBRE A EXTENSÃO DOS EFEITOS DAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 563/2017 E 637/2018 AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os efeitos das Leis Complementares Municipais de números 563/2017 e 637/2018, que alteram e dão nova redação à Lei Complementar nº 003/1997, também são extensivos aos servidores do Poder Legislativo Municipal, com relação aos cargos, empregos ou funções em atividade na Câmara Municipal de Paulistânia, abrangidos pelas referidas leis.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir da vigência das aludidas Leis Complementares Municipais números 563/2017 e 637/2018.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M Paulistânia, 20 de fevereiro de 2.019.

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 652/2019, em fls. 37, no Livro nº 3 de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 20 de fevereiro de 2019.

Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO
Procurador Jurídico Municipal